



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

REQUERIMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO 2021

REQUERIMENTO visando à realização de **Audiência Pública Virtual**, para debater o Projeto de Lei nº 15 de 2020, de autoria do Executivo, que dispõe sobre a LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO do município de Santo André para o exercício de 2021 a ser realizada no dia 25 de junho de 2020, às 10h.

Considerando os apontamentos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos Relatórios de Fiscalização dos Processos TC-2634/026/12 e TC-531/026/13, sobre a necessidade de observância a ao art. 48, parágrafo único, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando os termos do art. 33, III, da LOM, do título IV-A do Regimento Interno, da Sessão III - dos Orçamentos art. 128 a 131 da LOM e do Ato nº06/2015 da Mesa Diretora, bem como o dever desta Casa de dar cumprimento aos dispositivos legais e regulamentares e aos que dizem respeito aos preceitos da transparência administrativa;

REQUEREMOS à Mesa, ouvido o douto Plenário, a aprovação da realização de audiência Pública Virtual, **no dia 25 de junho de 2020, quinta-feira, às 10 horas**, para debater o Projeto de Lei nº 15, de 2020, de autoria do Executivo, que dispõe sobre a **Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO** do Município de Santo André para o exercício de 2021, em atendimento ao art. 48, parágrafo único, I, da LC 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal e aos artigos 43, II e 44 do Estatuto da Cidade.

Deverão ser convidados para a transmissão do evento o Senhor Prefeito Municipal e todo o seu Secretariado, precipuamente o Sr. Secretário de Gestão Financeira, com respectivas diretorias e corpos técnicos, bem como instituições representativas da cidade, dos diversos segmentos da sociedade civil e de toda a população do município.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

Por se tratar de matéria do interesse de toda coletividade municipal será expedida solicitação da presidência a todos os veículos de comunicação da cidade, encarecendo efetivos esforços no sentido de promover, a título de colaboração e em caráter de utilidade pública, ao menos nos dias que antecedem e no dia da realização, ampla divulgação do evento, conclamando a população e a sociedade andreense a participarem da referida Audiência Pública Virtual.

Câmara Municipal de Santo André, 08 de junho de 2020, 467º ano da fundação da cidade.

Vereador Pedrinho Botaro
Presidente

Vereador Alemão Duarte
1º Secretário

Vereador Ronaldo de Castro
2º Secretário

Vereador Lucas Zacarias
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador Edilson Fumassa
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador Toninho de Jesus
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

À Diretoria Geral,

Considerando que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) estabelece as metas e prioridades da Administração Pública para o exercício financeiro seguinte, orientando a elaboração e execução do Orçamento;

Considerando que com a classificação de pandemia do COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde, o Município de Santo André adotou medidas preventivas, sanitárias e administrativas;

Considerando que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

Considerando que a realização da audiência pública cumpre a legislação e respeita o princípio da transparência, mas que, neste momento, alinhado a todos os esforços que a Administração vem adotando para evitar a disseminação do coronavírus, o formato da audiência deverá ser adaptado para ser realizado pela internet;

Considerando que a participação da população irá auxiliar a Prefeitura a identificar quais as áreas prioritárias e possibilitar a melhoria constante dos investimentos, proporcionando maior efetividade à gestão pública;

Considerando que as audiências públicas presenciais, neste momento substituídas pelo meio de comunicação eletrônico, funcionam como instrumentos de consulta e participação popular, sem caráter deliberativo, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei da Transparência nº 131 de 27 de maio de 2009 e Lei de Acesso à Informação nº 12.527 de 18 de novembro de 2011;

Assim, **DETERMINO** que as audiências públicas que antes eram realizadas presencialmente, reuniam servidores públicos e eram abertas à participação da população de forma presencial, serão substituídas, enquanto durar a pandemia, pela transmissão virtual através do Youtube e redes sociais.

Os cidadãos poderão participar da audiência pública virtual devendo fazer a indicação de prioridades, sugestões e dúvidas exclusivamente por um e-mail institucional a ser informado e divulgado antecipadamente pelo Legislativo. Os e-mails poderão ser encaminhadas até o dia 24 de junho de 2020.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

Considerando a manifestação da Controladoria às fls. 02-04 do processo administrativo nº 1742 de 2020, **DETERMINO** ainda:

- A) Que a Administração insira na TRANSPARÊNCIA do sitio oficial deste Órgão o arquivo eletrônico encaminhado pelo Executivo, e para que os Vereadores (as) disponibilizem os respectivos arquivos de suas emendas, que deverão ser igualmente disponibilizados, após a data da leitura dos mesmos em Plenário;*
- B) Que o Legislativo previna-se com ferramentas eletrônicas e de planejamento adequados para garantir que todas as ações necessárias ao atendimento do que determina a Lei sejam realizadas, considerando a tecnologia disponível;*
- C) A adequação das minutas apresentadas no processo administrativo nº 1742, tendo em vista a realização da Audiência de forma Eletrônica.*

Encaminhe-se para as devidas providências junto as áreas do Legislativo objetivando a implantação da Audiência da LDO 2021 de forma eletrônica e garantir, desta forma, a legalidade dos atos praticados pelo Legislativo.

Pedrinho Botaro
Presidente

